



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5657/2023 Caxias - MA, 19/01/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei Nº 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SEC.DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2023

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Kiara Fernanda Rodrigues Braga, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da

execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de todos os contratos da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

Katia Cilene Teixeira, matrícula nº 312331

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;



X- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º. A CCL disponibilizará ao Fiscal nomeado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de abril de 2022.

CIDADE DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

KIARA FERNANDA SOUSA BRAGA
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-
RELANÇAMENTO
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVO PARA
ME/EPP).**

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e

Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 02/02/2023.

HORÁRIO: 10h:00min (DEZ HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 17 de janeiro de 2023.

Othon Luiz Machado Maranhão

Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

**(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA,
COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVO PARA
ME/EPP).**

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 03/02/2023.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das



08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 17 de janeiro de 2023.

Othon Luiz Machado Maranhão

Presidente da Comissão Central de Licitação

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

GABINETE

MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO

CHEFIA DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS

CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COORPORAÇÃO TÉCNICOEDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO-FACEMA E MUNICÍPIO DE CAXIAS, VISANDO ESTÁGIO SUPERVISIONADO A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL.

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 600, Caxias-MA, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Fábio José Gentil Pereira Rosa, e a FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - FACEMA, com CGC nº 08074032/0001-43, Rua Aarão Reis, 1000, Centro, Caxias-Maranhão, aqui denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, neste ato representada por seu titular, REITOR MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO ALVES, CPF nº 396.307.033-53, resolvem firmar e assinar o presente Convênio sob as cláusulas e condições a seguir delineadas.

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente Convênio tem por objetivo a soma de esforços técnicos, no sentido de oferecer Estágio a Título de Complementação Educacional para os Cursos em Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo da Faculdade de Ciências e Tecnologia do Maranhão - FACEMA, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 e Lei do estágio de estudantes nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

- CLÁUSULA SEGUNDA

O Estágio será programado para os estudantes, observados os cursos ministrados pela Instituição de Ensino, visando o aprimoramento complementar da aprendizagem, em situação de trabalho, sob a supervisão e acompanhamento de profissional habilitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O horário do estágio não poderá prejudicar a presença do estudante nas aulas e avaliação do curso no qual esteja matriculado, não acarretando qualquer direito de transferências de período escolar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O estágio de que trata a cláusula primeira deste instrumento será de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser realizado nos turnos matutino, vespertino e noturno.

- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Competirá às partes:

I - À CONCEDENTE:

- Oferecer o campo de estágio de Complementação Educacional aos alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- Comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO as normas a serem seguidas por esta, para realização do Estágio;
- Apresentar, periodicamente, quando solicitado, à INSTITUIÇÃO DE ENSINO relatório das atividades desenvolvidas pelo estagiário, a fim de que os resultados pretendidos pela Lei nº 11.788/08 possam ser validos.

II - À INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- Encaminhar estudantes para Estágio de Complementação Educacional, acompanhados de professor devidamente credenciado, para, junto a equipe técnica da CONCEDENTE, proceder ao acompanhamento, supervisão e avaliação do Estágio proposto neste Convênio;
- Responsabilizar-se pelos danos materiais devidamente comprovados, causados pelos estagiários;
- Contratar seguro contra acidentes pessoais para os estagiários a serem encaminhados para o campo de estágio.



- CLÁUSULA QUARTA

Não será oferecida bolsa de complementação educacional aos estagiários, assim como não serão fornecidos vale-refeição, vale-transporte ou qualquer outro dispêndio, nem tampouco o estágio configurará vínculo empregatício para a CONCEDENTE.

- CLÁUSULA QUINTA

A qualquer tempo, mediante denúncia expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou por acordo entre as partes, ou por conveniência da Administração, o presente instrumento poderá ser rescindido.

- CLÁUSULA SEXTA

O presente convênio terá vigência de um ano a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

- CLÁUSULA SÉTIMA

Para dirimir qualquer questão que se originar deste instrumento jurídico e que não possa ser resolvida amigavelmente, as partes elegem de forma total e irrevogável o Foro da comarca de Caxias/MA.

E por Estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Caxias/MA, 17 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA
FÁBIO JOSÉ GENTIL PREREIRA ROSAS
PREFEITO

FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO - FACEMA
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO ALVES
REITOR

- TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG _____

CPF nº _____

NOME: _____

RG _____

CPF nº _____

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



LYCIA MAYARA WAQUIM

Chefe de Gabinete

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

Presidente da ccl

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador Geral do Município

ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO

Controlador Geral

JOSÉ WILSON DA SILVA

Secretario Municipal de Governo

MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

Secretaria Municipal De Saúde

BRENO SILVEIRA LEITÃO

Presidente do Caxias-Prev

MOISÉS HOLANDA DOS SANTOS

Secretário Municipal de articulação Política

SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS

Sec.Municipal de Cultura ,Esporte, Turismo

Patrimônio Histórico e Juventude

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca

ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Defesa Civil

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Secretário Municipal de Infraestrutura

KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA

Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO

Assessor de Comunicação

ANA LÚCIA XIMENES

Secretaria Municipal de Assistência e

Desenvolvimento Social

LABIBE GEDEON SIMÃO NETA

Secretaria Municipal do Trabalho

WILLIAMS MARANHÃO ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Industria e Comercio

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE**MACÊDO**

Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia

ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA

Direto Administrativo do SAAE

MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e administração

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA

Secretario Municipal de Segurança Pública

FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR

Secretario de Limpeza Pública

HINO DE CAXIAS**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior**MUSICA::** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:
65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025

